



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação – FE  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola  
Nacional de Socioeducação - ENS

## **EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

**Belquirí Mascarenhas**

Brasília, 2022



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação – FE  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola  
Nacional de Socioeducação - ENS

## **EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE: DESAFIOS, CONSTRANGIMENTOS E PERSPECTIVAS**

**Belquirí Mascarenhas**

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Orientador: Alessandra Lisboa da Silva

Brasília, 2022



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação – FE  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola  
Nacional de Socioeducação - ENS

Belquirí Mascarenhas

Educação Inclusiva em São Tomé e Príncipe:  
Desafios, Constrangimentos e Perspectivas

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente.

Orientador: Alessandra Lisboa da Silva

Aprovado em: 28/02/2022

Banca Examinadora:

---

Professora Doutora Alessandra Lisboa da Silva

---

Professora Doutora Sueli Mamede Lobo Ferreira

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo principal examinar conhecer as percepções e análises de diversos autores e estudos sobre a educação inclusiva, apresentando alguns conceitos teóricos sobre a Educação Inclusiva -a realidade de São Tomé e Príncipe- tendo como metodologia a pesquisa documental e pesquisa bibliográfica existente. Ao fazer o levantamento dos documentos existentes, pretende-se provocar o debate sobre os desafios e constrangimentos para a efectivação da educação inclusiva em São Tomé e Príncipe.

**Palavra Chaves:** Educação Inclusiva, Necessidades Educativas Especiais, Educação Inclusiva em São Tomé e Príncipe

**Abstract:** The main objective of this article is to examine the perceptions and analyzes of several authors and studies on inclusive education, presenting some theoretical concepts about Inclusive Education -the reality of São Tomé and Príncipe- having as methodology the documentary research and research existing bibliography. By surveying the existing documents, it is intended to provoke a debate on the challenges and constraints for the implementation of inclusive education in São Tomé and Príncipe.

**Keywords:** Inclusive Education, Special Educational Needs, Inclusive Education in São Tomé and Príncipe

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	METODOLOGIA.....	6
3	EDUCAÇÃO INCLUSIVA: CONCEITUALIZAÇÃO.....	7
4	EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE: LEGISLAÇÃO.....	11
5	EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DESAFIOS E CONSTRANGIMENTOS EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE.....	14
6	CONCLUSÃO.....	21
7	REFERÊNCIAS.....	23

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos tempos temos acompanhando a evolução do conceito da deficiência que tem vindo a ser visto como uma questão de direitos humanos. Os comprometimentos da desigualdade da inclusão dos alunos com Necessidade Educativas Especiais (NEE) dentro do sistema educativo são-tomense, sendo um país que ratificou a Declaração de Salamanca, exigem a garantia no acesso das crianças com NEE à educação. Para que haja a efetivação da educação inclusiva no sistema de educação são-tomense encontra-se diversos constrangimentos, que urge analisar e a que é necessário responder de forma a guiar a mudança institucional e levar o assumir das responsabilidades que o sistema de ensino tem para com o desenvolvimento social dessas crianças e adolescentes.

A Educação Inclusiva (EI) é vista como reforma educacional que abarca diferentes níveis de mudança. O objectivo da educação inclusiva não se resume a uma mera mudança curricular ou mesmo a permitir o acesso de alunos com condições de deficiência ou incapacidade à escola regular: trata-se de uma reforma bem mais profunda abrangendo os valores e as práticas de todo o sistema educativo. (Alegre, 2018, p. 30)

Neste contexto, pretende-se conhecer as percepções e análises de diversos autores e estudos sobre o tema, apresentando alguns conceitos teóricos sobre a Educação Inclusiva -a realidade de São Tomé e Príncipe- tendo como metodologia a pesquisa documental e pesquisa bibliográfica existente. Ao fazer o levantamento dos documentos existentes, pretende-se provocar o debate sobre os desafios e constrangimentos para a efectivação da educação inclusiva em São Tomé e Príncipe.

Relativamente a aspectos estruturais, o artigo foi organizado em três partes: Primeiramente, conceituamos a educação inclusiva segundo a óptica de alguns autores; em seguida, apresentamos a legislação que estabelece os fundamentos legais, princípios e objectivos do ensino de STP, centrando-nos em particular nos normativos legais sobre a educação inclusiva. Na sequência, abordamos os pressupostos de estudos/ documentos/ bibliografia existente sobre a realidade do país, a perspectiva dos autores relativamente aos desafios e

constrangimentos na efectivação da educação inclusiva e análise das conclusões dos estudos feitos.

. Por fim, considerações finais sobre a consulta documental e pesquisa bibliográfica feita, tecem-se algumas conclusões a que foi possível chegar, tendo em conta os objectivos delineados e sugerem-se formas de intervenção que julgamos poderem facilitar os processos de construção de uma educação e de uma escola inclusiva. É perceptível que trata-se de um tema pouco investigado no país, tendo em conta que a inclusão de crianças com NEE é um conceito muito recente em São Tomé e Príncipe. Por tanto, a investigadora considerou que seria relevante desenvolver uma investigação na área da educação inclusiva com o objectivo de atrair atenção para o tema. A pesquisa indicará as lacunas dentro do sistema educativo actual para efectivação da tão almejada educação inclusiva, ao mesmo tempo em que sugere caminhos para serem trilhados de forma a alcançar de forma realista a EI.

## **2 METODOLOGIA**

A escolha do tema do trabalho está relacionada com o interesse pessoal da investigadora, em conhecer e compreender melhor a perspectiva de estudos feitos os desafios e constrangimentos para a efectivação da educação inclusiva dentro do sistema educativo são-tomense.

A metodologia utilizada neste estudo foi à pesquisa bibliográfica e documental. De acordo com o artigo de Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) a pesquisa documental e pesquisa bibliográfica são sinónimas. Tanto a pesquisa documental como a pesquisa bibliográfica têm o documento como objecto de investigação de correntes de pesquisas anteriores, como em documentos impressos, livros, artigos, teses, dentre outros.

A pesquisa documental e bibliográfica realizada buscou identificar e sistematizar as principais produções informativas, seus autores e resultados mais significativos de investigação sobre o Sistema de Educação Inclusiva em São Tomé e Príncipe. A investigadora ao utilizar este método, usa-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores, bem como se apurar nas contribuições dos estudos analíticos que constam nos textos. Nesta pesquisa,

foram realizadas investigações em diferentes *sites* como Portal de Busca do Google, Google Académico e Scielo sobre a educação inclusiva em São Tomé e Príncipe, cujas palavras-chave utilizadas nos sistemas de buscas foram: “Educação Inclusiva em São Tomé e Príncipe, Necessidades Educativas Especiais em São Tomé e Príncipe, Inclusão Em São Tomé e Príncipe” de modo a direccionar a pesquisa o mais específico possível.

O método de abordagem empregado foi o qualitativo, pois ao longo de toda a pesquisa os dados pesquisados foram lidos, analisados e interpretados. Nesta perspectiva, procura-se destacar os principais problemas, dificuldades, desafios e constrangimentos na implementação e/ou efectivação da EI no sistema educativo de STP.

### **3 EDUCAÇÃO INCLUSIVA: CONCEITUALIZAÇÃO**

Correia (2003) define ‘inclusão’ como a inserção do aluno na classe regular, onde sempre, que possível, deve receber todos os serviços educativos adequados, contando-se para esse fim, com um apoio apropriado (e.g., docentes de educação especial, outros técnicos, pais, etc.) às suas características e necessidades.

Na perspectiva de autores como Ainscow (2000) o conceito de inclusão não é de fácil definição, uma vez que não tem sido possível encontrar um consenso entre os diversos autores no que respeita ao seu significado. O autor refere que:

“...essa falta de clareza pode ser rastreada às declarações de política do governo central. Por exemplo, o uso do termo “inclusão social” tem sido associado principalmente com a melhoria do atendimento e a redução da incidência das escolas. Ao mesmo tempo, a ideia de “educação inclusiva” apareceu na maioria desorientação nacional em relação aos direitos individuais de crianças e jovens categorizados como tendo necessidades educativas especiais devem ser educados em escolas regulares, sempre que possível.”

No entanto, Ainscow (2000, p. 60) diz que existem quatro elementos-chave que se destacam, e estes são indicados para aqueles em qualquer sistema educacional que objectivam rever sua própria definição de trabalho:

“Os quatro elementos são os seguintes:

- A inclusão é um processo. Ou seja, a inclusão deve ser vista como uma busca incessante de encontrar melhores formas de responder à diversidade. Trata-se de aprender a viver com a diferença, e, aprender a aprender com a diferença. Desta forma, as diferenças passam a ser vistas



mais positivamente como estímulo para a promoção da aprendizagem, entre crianças e adultos.

- A inclusão diz respeito à identificação e remoção de barreiras. Consequentemente...colecta e avaliação de informações de uma ampla variedade de fontes, a fim de plano para melhorias na política e na prática. Trata -se de usar evidências de vários tipos para estimular a criatividade e a resolução de problemas;

- A inclusão diz respeito à presença, participação e realização de todos os alunos. Aqui prescindência preocupa-se com o local onde as crianças são educadas e com que fiabilidade e pontualidade comparecer; 'participação' refere-se à qualidade de suas experiências enquanto estão lá e, portanto, deve incorporar as opiniões dos próprios aprendizes; e 'realização' é sobre os resultados da aprendizagem em todo o currículo, não apenas resultados de testes ou exames.

- A inclusão envolve uma ênfase particular naqueles grupos de alunos que podem estar em risco de marginalização, exclusão ou insucesso. Isso indica a responsabilidade moral de garantir que os grupos que estão estatisticamente mais 'em risco' sejam cuidadosamente monitorados e que, sempre que necessário, são tomadas medidas para garantir a sua presença, participação e realização no Sistema de Educação.”

Segundo autores como Boatwright (1993), Alper & Ryndak (1992) a 'Inclusão' significa atender ao aluno com NEE, incluindo aquele que apresente Necessidades Educativas Especiais (NEE) severas, na classe normal, com apoio dos serviços de educação especial. Posto isto, podemos dizer que a inclusão baseia-se, portanto, nas necessidades da criança, vista como um todo, e não apenas no seu desempenho académico. O princípio da inclusão apela para uma Escola que tenha em atenção a criança como um todo, e que respeite três níveis de desenvolvimento essenciais: académico, socio emocional e pessoal.

A ideia de educação inclusiva pode ser definida de muitas maneiras, quando se fala em inclusão, muitos teóricos apontam as classes regulares para todos os alunos, sem atenderem à especificidade das suas necessidades e sem perceberem a natureza das práticas educativas que melhor podem responder a essas mesmas necessidades. Assim, as escolas inclusivas encontram-se numa linha de aceitar a diversidade, de alargar o currículo, de adaptar um ensino e uma aprendizagem interactivos e de dar apoio ao corpo docente. (Alegre,2018, p. 63)

Para Montoan(2003:

Uma das maiores barreiras para se mudar a educação é a ausência de desafios, ou melhor, a neutralização de todos os desequilíbrios que eles podem provocar na nossa velha forma de ensinar. E, por incrível que pareça, essa neutralização vem do próprio sistema educacional que se propõe a se modificar, que está investindo na inovação, nas reformas do ensino para melhorar a sua qualidade. Se o momento é o de enfrentar as mudanças provocadas pela inclusão escolar, logo distorcemos o sentido dessa inovação, até mesmo no discurso pedagógico, reduzindo-a a um

grupo de alunos (no caso as pessoas com deficiência), e continuamos a excluir tantos outros alunos e mesmo a restringir a inserção daqueles com deficiência entre os que conseguem “acompanhar” as suas turmas escolares! (Montoan,2003, p.26)

Ou seja, o processo de inclusão é um desafio, contudo, muitas barreiras que englobam esse processo podem ser ultrapassadas com a sensibilidade do docente que ao deixar de valorizar apenas a transmissão de conteúdos e conceitos passa também a focar nos processos de aprendizagem dos seus alunos.

Logo, Montoan (2007,) afirma que:

“A inclusão é um desafio que, ao ser devidamente enfrentado pela escola comum, provoca a melhoria da qualidade da educação básica e superior, pois para que os alunos com e sem deficiência possam exercer o direito à educação em sua plenitude, é indispensável que essa escola aprimore suas práticas, a fim de atender às diferenças.” (p.45)

Nas últimas décadas, diversos documentos internacionais de política educativa apontam para a necessidade das escolas efetivarem princípios de educação inclusiva, isto é, uma educação que acolhe e valoriza a diversidade dos alunos, respondendo adequadamente às necessidades educativas e sociais dos mesmos (UNESCO, 1994).

A Educação Inclusiva (EI) é uma reforma educacional que cinge diferentes níveis de mudança. O objectivo da educação inclusiva não se resume apenas a uma mera mudança curricular, metodológica ou mesmo a permitir o acesso de alunos com condições de deficiência ou incapacidade à escola regular, trata-se de uma reforma bem mais profunda abrangendo assim os valores e as práticas de todo o sistema educativo. Sanches (2011, p.41) refere que “numa escola inclusiva, só pode existir uma educação inclusiva” Uma educação em que a diversidade é valorizada e encarada como um desafio ao profissionalismo e criatividade pelo professor, e não um problema.

Segundo a Declaração de Salamanca, o conceito de necessidades educativas especiais abrange “todas as crianças cujas necessidades se relacionam com as deficiências ou dificuldades escolares” surgidas em determinado momento da escolaridade, sendo que à escola compete, por meio de uma pedagogia centrada na criança, educar com sucesso essas crianças e esses jovens, incluindo aquelas que apresentam incapacidades graves. A inclusão pressupõe que todas as crianças e alunos tenham uma resposta educativa num ambiente regular que lhes proporcione

o desenvolvimento das suas capacidades. Este princípio vem expresso na Declaração de Salamanca:

“As escolas inclusivas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando-se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos através de currículos adequados, de uma boa organização escolar, de estratégias pedagógicas, de utilização de recursos e de uma cooperação com as respectivas comunidades” (UNESCO, 1994, p. 21).

Portanto, de acordo com o mesmo documento (UNESCO, 1994), as políticas educativas tanto a nível local, como nacional devem estabelecer que toda e qualquer criança frequente a escola da sua residência, a não ser que, e se a condição ou situação da criança assim o obrigue, devido à gravidade da sua situação, seja necessário a frequência desta em algum estabelecimento especial que dê uma resposta adequada às suas necessidades.

A inclusão pressupõe que todas as crianças e alunos tenham uma resposta educativa num ambiente regular que lhes proporcione o desenvolvimento das suas capacidades. Este princípio vem expresso na Declaração de Salamanca:

“O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresente. Estas escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando-se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos, através de currículos adequados, de uma boa organização escolar, de estratégias pedagógicas, de utilização de recursos e de uma cooperação com as respectivas comunidades. É preciso, portanto, um conjunto de apoios e de serviços para satisfazer o conjunto de necessidades especiais dentro da escola”. (Unesco, 1994, p. 11-12)

Assim segundo Sanches (2001, p.90) o princípio da escola inclusiva torna-se mais abrangente dando espaço e igualdade de oportunidades a todas as crianças e jovens de todas as condições físicas, sociais e outras. Sejam eles de diferentes raças ou credos, etnias ou culturas, ricos ou pobres, com ou sem deficiência e outras, onde a qualidade e o sucesso de ensino seja igual para todos. A inclusão representa uma filosofia educativa que promove a participação das crianças com necessidades educativas especiais, em todos os aspectos da escola e da vida comunitária. Já Ainscow, refere-se aos aspectos específicos, mais práticos, tais como estratégias, métodos, que são essenciais à implementação dos modelos inclusivos (1998, p.45).

Assim sendo, a educação especial e inclusiva tem muito o que se lhe diga, é necessário, no entanto que a sociedade esteja aberta a receber as crianças e

os adolescentes que têm NEE tornando a comunidade escolar apelativa, atrativa e inclusiva para que esse grupo se possa de forma igualitária usufruir do desafio que é a educação.

#### **4 EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE: LEGISLAÇÃO**

A educação é um direito fundamental do ser humano. É uma condição essencial de desenvolvimento durável, assim como da paz e da estabilidade no interior do país, e conseqüentemente, o meio indispensável para a participação efectiva da economia e na vida da sociedade.

Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos: todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. “São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.” (Art.º 1º)

A Convenção dos Direitos da Criança (ONU,1948), ao afirmar que nenhuma criança deve ser prejudicada por motivos de raça, credo, cor, género, idioma, casta, situação ao nascer ou por padecer de alguma deficiência, colocou os Estados-Membros da Organização das Nações Unidas perante a obrigatoriedade de não excluírem nenhum dos seus cidadãos de qualquer direito, nomeadamente o da educação.

A Constituição da Republica Democrática de São Tomé e Príncipe vem reafirmar as leis anteriores nos Art.º 15º e 55º, dizendo que todos os cidadãos são iguais perante a lei, e gozam dos mesmos direitos e estão e por isso estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção de origem social, raça, sexo, tendência política, crença religiosa ou convicção filosófica. No artigo 26º do mesmo documento é referido o facto de que “Toda a pessoa tem direito á educação. A educação deve ser gratuita pelo menos no ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório.”

Contudo, é sabido que o direito a educação nem sempre tem implicado a inclusão. Declaração da Conferência Mundial de Salamanca, em 1994, na sequência da Declaração Mundial da Escola para Todos, na Conferência da UNESCO em Jomtien (1990), vem clarificar e reafirmar, o princípio educação inclusiva. A declaração e o enquadramento de Acção (1994) aprovados entendem como

necessidades educativas especiais (NEE) as que se referem as deficiências ou dificuldades escolares. Assim, a Declaração de Salamanca vem reforçar e reafirmar o compromisso dos Estados para com a Educação Inclusiva, fazendo que seja reconhecida a necessidade e a urgência de se providenciar uma Educação para as pessoas com Necessidades Educativas Especiais dentro do Sistema Educativo de cada Estado que ratificar a declaração.

Logo, as escolas devem estar preparadas para dar respostas as diferenças e as necessidades individuais de todos os seus alunos, tendo como princípios de uma escola inclusiva, este princípio vem expresso na Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994):

“O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentem. Estas escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando-se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos, através de currículos adequados, de uma boa organização escolar, de estratégias pedagógicas, de utilização de recursos e de uma cooperação com as respectivas comunidades. É preciso, portanto, um conjunto de apoios e de serviços para satisfazer o conjunto de necessidades especiais dentro da escola.” (p. 11-12)

A Convenção dos direitos da pessoa com Deficiência (ONU, 2006), aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas, por 127 Estados membros, cujo objectivo era melhorar a vida da população de 650 milhões de pessoas com deficiência em todo o mundo, veio fazer um reforço dos direitos das crianças portadoras de deficiência possam preservar a sua identidade, sendo-lhes devido o respeito pelas suas capacidades evolutivas, de acordo com o Artigo 24º da convenção ao mencionar que

“Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efectivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objectivos: a. O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e auto-estima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana; b. O máximo desenvolvimento possível da personalidade, dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais; c. A participação efectiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre. 2. Para a realização desse direito, os Estados Partes assegurarão que: a. As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência; b. As

“pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;” (p.28)

A Lei de Bases do Sistema Educativo de São Tomé e Príncipe- Lei n.º 4/2018 através do artigo 2º, declara que “Todos os são-tomenses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição da República”; já no artigo 33º a Educação Especial constitui uma modalidade de ensino destinada aos indivíduos com necessidades educativas especiais, visando a sua integração socioeducativa e, quando possível, a preparação para uma vida activa; afirma também que a educação especial de acordo com o que vem expresso no artigo 33º do documento:

“Organiza-se, preferencialmente, segundo modelos de inclusão e/ou integração em estabelecimentos de Ensino Regular, com o apoio de educadores especializados e tendo em conta as necessidades de apoio específico” ( p. 23)

No ponto 8 e 11 do mesmo artigo afirma caber ao “Estado promover e apoiar a educação especial”; “Compete ao Ministério encarregue pela coordenação da política educativa definir, em legislação própria, as normas específicas da educação especial.”

Em 2021 houve um reforço da Lei referente a Educação Especial no país através da Lei-Quadro de Educação Especial em São Tomé e Príncipe-Lei n.º 2/2021. A Lei-Quadro vem dar resposta aos propósitos enunciados na Lei n.º 4/2018 a Lei de Base do Sistema Educativo, bem como também as recomendações referidas no relatório de Estratégia para o Desenvolvimento do Ensino Especial (2010) e o Programa de Sinalização de Crianças e Jovens com Deficiência ou em Risco de Desenvolvimento, na Política Educativa de STP visão 2022 (2012-2022) e na Declaração de Salamanca.

Ou seja, a Lei-Quadro veio reforçar uma serie de documentos de modo a melhorar a resposta dada as crianças portadoras de deficiência dentro do sistema educativo, esse reforço passa pela afirmação dos princípios gerais como está explícito no artigo 3º da referida Lei:

- “a) A educação especial é um direito de todas as crianças e jovens na idade escolar;
- b) E educação especial é promotora da igualdade e equidade de oportunidades educativas para todas as crianças e jovens;”

No artigo 5º na alínea b) a Lei objectiva a educação especial como resposta a crianças portadoras de deficiência:

“A educação especial visa o apoio às crianças e jovens com necessidades educativas especiais, visando o desenvolvimento de todas as suas potencialidades, promovendo a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso à aprendizagem, na frequência e na progressão ao longo da escolaridade até à maioridade.”

A lei intensifica que é da total responsabilidade do Ministério que tutela, nesse caso o Ministério da Educação, a garantia da efectivação do funcionamento do adequado da educação especial, sendo apoiado por Órgãos que coordenam o apoio a inclusão como é o caso do Ministério de Trabalho, da Saúde e da Justiça, as Camaras Distritais e a Sociedade Civil Organizada. E a essas instituições compete a garantia da ao acesso a educação a mobilização do financiamento para se que faça a aquisição dos recursos necessários para a efectivação da educação inclusiva, garantir também o acompanhamento de todo o processo de inclusão dessas crianças no sistema educativo, supervisionando e inspeccionando. (Artigo 8º -Lei n.º 2/2021)

Como já foi referido, a lei trouxe a legitimação de diversas directrizes que outrora eram apenas recomendações, mas que em 2021 tornam-se lei cujo objectivo é alcançar uma educação inclusiva, nomeadamente a formação dos profissionais da educação, infraestruturas adequadas, recursos organizacionais específicos de apoio a inclusão, a sensibilização para a educação inclusiva tanto no meio escolar quanto para as comunidades onde as crianças e adolescentes portadoras de deficiência se encontram inseridos e a população em geral, a promoção da participação da família no processo de inclusão.

Com base nos suportes legais mencionados, pode-se verificar que as preocupações referentes à educação de crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais estão visíveis quer na Constituição, quer na Lei de Bases do Sistema Educativo São-Tomense.

## **5 EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DESAFIOS E CONSTRANGIMENTOS EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

São Tomé e Príncipe como Estado Membro das Nações Unidas ratificaram os compromissos da Convenção internacional dos Direitos da

Criança; a Declaração de Salamanca promovida pela UNESCO em 1994 e a Convenção dos Direitos das pessoas com deficiência reforçou a sua vontade política em garantir o direito a que as crianças portadoras de deficiência possam preservar a sua identidade, sendo-lhes devido o respeito pelas suas capacidades educativas.

Esse reforço passa pela reestruturação do Sistema Educativo de STP que segue as directrizes da Lei Base do referido Sistema - Lei n.º 4/2018 A Lei 2 /2003- (Lei de Bases do Sistema Educativo), através do artigo 2º onde afirma que “Todos os são-tomenses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição da República”; no artigo 33º consagra a Educação Especial constitui uma modalidade de ensino destinada aos indivíduos com necessidades educativas especiais, visando a sua integração socioeducativa e, quando possível, a preparação para uma vida activa; afirma também que a educação especial e pela Lei-Quadro que veio reforçar uma serie de documentos de modo a melhorar a resposta dada as crianças portadoras de deficiência dentro do sistema educativo.

Neste ponto a investigadora fará uma breve explanação de trabalhos e documentos pesquisados pela mesma sobre a educação especial e inclusiva de São Tomé e Príncipe, os seus desafios e constrangimentos a partir do ano 2010. Essa pesquisa foi realizada nos motores de buscas académicos como: portal de busca do Google, Google Académico e Scielo sobre a educação inclusiva em São Tomé e Príncipe, cujas palavras-chave utilizadas nos sistemas de buscas foram: “Educação Inclusiva em São Tomé e Príncipe, Necessidades Educativas Especiais em São Tomé e Príncipe, Inclusão nas Escolas de São Tomé e Príncipe” para que fosse uma pesquisa mais triada possível e mais direccionada.

Dentro de pouquíssimos textos encontrados, tendo em conta a escassez de textos sobre o tema referentes ao país em específico, encontrou-se cerca de 5 textos, entre eles teses de mestrados e documentos de pesquisas colaborativas do Estado Sã-Tomense e parceiros, os quais serão apresentados. Para uma melhor visualização organizamos os trabalhos encontrados no *Quadro 1* com suas informações principais:

**Quadro 1-** Principais informações das produções analisadas

Autor (es)	Título	Local e ano de	Tipo de	Palavras-
------------	--------	----------------	---------	-----------



		publicação	publicação	chave
<b>Ana Maria da Vera Cruz José da Costa</b>	Que formação de professores para a inclusão em São Tomé e Príncipe?	Lisboa, 2010	Dissertação de Mestrado	Educação especial; Necessidades Educativas Especiais; Educação Inclusiva; alunos com Necessidades Educativas Especiais; Formação de professores para a inclusão.
<b>Maria Izaura Costa Alegre</b>	A inclusão de Crianças com Necessidades Educativas Especiais em São Tomé e Príncipe	Lisboa, 2018	Dissertação de Mestrado	Necessidades Educativas Especiais; Educação Inclusiva; Necessidades de Formação; Educadores e Professores.
<b>Isabel Picalho e Ana Maria Vera Cruz</b>	Relatório do Estudo: Programa de sinalização de crianças com deficiência ou em risco de desenvolvimento			

<b>Inês Sim-Sim e Ana Maria Vera Cruz</b>	Estratégia de desenvolvimento para a Educação Especial.	Ministério da Educação de São, 2010	Documento de Plano Estratégico do MEC de STP	Educação Especial, Educação Inclusiva, Inclusão, Desafios, Metas
---	---	-------------------------------------	--	--

**Fonte:** (quadro elaborado pela autora)

Iniciamos as análises com o trabalho das autoras Inês Sim-Sim e Ana Maria Vera Cruz (2010) intitulado “Estratégia de Desenvolvimento para a Educação Especial em STP”, que promove a educação das crianças com necessidades educativas especiais permanentes dentro do sistema educativo de São Tomé e Príncipe considerou a necessidade de implementar três grandes eixos: 1. Sinalização e identificação das crianças em risco de deficiência; 2. Organização dos serviços para o atendimento das crianças com necessidades educativas permanentes; 3. Qualificação de professores para o atendimento a crianças com necessidades educativas especiais. As autoras sugerem que são fundamentais a organização dos serviços para o atendimento das crianças com necessidades educativas permanentes e a qualificação de professores para o atendimento a crianças com necessidades educativas especiais. Após o estudo, verificou-se que é urgente uma intervenção por parte do Estado são-tomense, no sentido de melhorar as condições das salas de aulas e qualificar cada vez mais os professores e educadores, para a prestação do melhor atendimento às crianças com NEE.

A formação inicial e contínua em Educação Inclusiva e Necessidades Educativas Especiais (NEE) é de especial relevância para todos os que trabalham com crianças e jovens em contextos de educação, tal formação pode constituir um processo facilitador do desenvolvimento profissional do educador e do professor, contribuindo assim para uma intervenção educativa e pedagógica que aceita e compreende as necessidades de todas as crianças, e que procura criar e adequar as dinâmicas pedagógicas e as metodologias de ensino às diferenças individuais.

No mesmo estudo, Sim-Sim e Cruz (2010) deixaram algumas recomendações gerais que acreditam que vá de encontro para a melhoria da

educação especial em STP. As recomendações passam pela diminuição do número de alunos por turma. Sempre que numa turma existam crianças identificadas com necessidades educativas especiais, recomenda-se a diminuição do número de alunos dessa turma; será vantajoso determinar o número máximo de alunos nessas circunstâncias e informar as escolas dessa medida; Tempo extra nos exames ou provas, ou seja, os alunos com necessidades educativas especiais deverão dispor de tempo extra para a realização de provas ou exames e as escolas deverão ter conhecimento dessa regulamentação.

O segundo trabalho, é do ano de 2015 e trata-se de uma iniciativa da UNICEF, Ministério da Educação Cultura e Formação e o Instituto Politécnico de Santarém – Escola Superior de Educação que financiou um programa que teve a cobertura a nível nacional e visou a sinalização (referenciação) das crianças, dos 0 aos 11 anos, com alguma deficiência ou em risco de desenvolvimento, feito um despiste e a referenciação de todas as crianças que frequentam ou não o ensino básico.

Verifica-se uma preocupação do Estado São-Tomense relativamente a implementação de uma educação inclusiva no Sistema de Educação do país. Segundo o Relatório de Estudo do Programa de sinalização de crianças com deficiência ou em risco de desenvolvimento constata que o acesso á educação em STP está muito próximo dos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio (ODM), facilitando assim o acesso a educação para todos.

O referido relatório vem trazer recomendações urgentes e bastante relevantes para que o país possa atingir a tao almejada Educação Inclusiva. Um estudo cujo um dos objectivos passa por:

“Contribuir para que, futuramente através de recomendações práticas, sejam criadas condições necessárias de modo a assegurar a todas as crianças com necessidades educativas especiais, o acesso e o sucesso educativo.” (p.66)

O estudo permitiu também sinalizar através da ficha de sinalização para despiste 709 crianças em risco e/ou com deficiência sendo que 278 do sexo feminino e 431 do sexo masculino. Verificou-se também que dessas 709 crianças sinalizadas com problemas, 352 frequentavam a escola, 357 crianças não frequentavam o sistema de ensino, tendo sido referenciadas pelas comunidades residentes. Também chegou-se a conclusão com os dados obtidos no relatório, que

a faixa etária inferior aos três é onde existe uma maior predominância dos casos de crianças que não frequentam a escola.

As recomendações do estudo feito foram inúmeras, mas as que podem ser a resposta ao objectivo do presente estudo, são os desafios por exemplo: a sensibilização e o envolvimento da sociedade em geral e a comunidade escolar em particular para a inclusão; a necessidade de investimento em recursos, tanto humanos como apetrechos; a promoção da formação e capacitação dos professores, educadores e outros técnicos da educação e directores; o reforço do apoio aos alunos com dificuldades de aprendizagem dentro das salas de aula; tornar as escolas mais acessíveis, divulgação das boas práticas inclusivas e dinamização de modelos e programas de formação em contexto.

No mesmo relatório conclui-se que existem diversos desafios que adiam a efectivação da educação inclusiva dentro do sistema educativo são-tomense, desafios, esses que segundo as mesmas são bastantes complexos. Existem ainda muitos passos necessários a serem dados pelo estado são-tomense para que possa avançar para as práticas verdadeiramente inclusivas na educação, passando pela necessidade de reforço de enquadramento legal para a educação especial em STP. Em suma, perante os resultados do estudo é crucial segundo as autoras, a mudança de concepções e, principalmente mudar paradigmas pré-estabelecidos para a educação

O último trabalho é da autora Maria Isaura Costa Alegre no seu projecto de investigação de Mestrado sob o tema: A inclusão de crianças com necessidades educativas especiais em São Tomé e Príncipe – Concepções e práticas de educadores e professores do ano 2018, cujo objectivo passava por conhecer as percepções e as práticas de educadores e professores sobre a inclusão de crianças com necessidades educativas especiais (NEE) na escola, no contexto da República Democrática de São Tomé e Príncipe (STP), e para perceber um pouco mais sobre a problemática, definiu como objectivo geral do seu estudo, conhecer as concepções e práticas de educadores e de professores do ensino regular face à inclusão de alunos com NEE e suas necessidades de formação chegou a conclusões interessantes. Os dados recolhidos na pesquisa do referido estudo, permitiu concluir que a maioria dos educadores e professores não se sentem seguros relativamente às suas capacidades e competências para ensinar crianças com NEE, constata-se também a existência de um elevado número de alunos, quer nas turmas de pré-

escolar, quer nas de primeiro ciclo de ensino Básico. Portanto, pode-se concluir que este facto:

“Poderá dificultar a participação dos alunos na sala de aula e a capacidade do professor criar ambientes educativos que permitam a aprendizagem de todos e cada um dos alunos.”

A autora refere que há necessidade de se reduzir o número de alunos por turma e por à sua disposição salas de aula mais acolhedoras. Na conclusão do estudo a autora faz recomendações, por exemplo a urgência em se actualizar os programas, os métodos e meios de ensino, explorando as potencialidades didácticas das novas tecnologias da informação.

Como já foi referido, durante a pesquisa deparou-se com algumas dificuldades na obtenção de dados relativamente ao, visto que ainda há uma grande carência de textos, pesquisas, dados, até uma caracterização no que concerne a números de alunos existentes dentro do sistema. As informações adquiridas com a Direcção do Ensino Especial constam que o total de crianças e adolescentes identificados no sistema de educação São-Tomense é de 206 estudantes, sendo que 184 na ilha de São Tomé e cerca de 22 da Ilha do Príncipe

Ainda existe um longo trajecto a se fazer no que diz respeito a sinalização fiável e conseqüentemente uma caracterização desses alunos. Os dados ainda são bastante fragilizados, carecendo ainda de um reforço estratégico por parte do Estado e dos seus parceiros. Além da dificuldade de sinalização, a dificuldade de caracterização relativamente as deficiências específicas de cada aluno torna-se difícil acarretando a falta de especialistas no país, que possam efectuar um diagnóstico seja precoce ou não. De entre os problemas já sinalizados tanto em São Tomé como no Príncipe temos: Deficiência visual, auditiva, cognitiva, físico-motora, mental e perturbações na aprendizagem fala, na leitura e na escrita.

Segundo a Directora do Ensino Especial já foram integrados conteúdos referentes a educação especial na Formação de apoio Psicossocial que abrangeu cerca de 360 docentes de todo o país.

O Ministério da Educação tem protocolos de parceria com ONG's que têm vindo a dar respostas a diversos grupos de pessoas que têm algum tipo de deficiência, como é o caso Associações de Deficientes (ADESTP) e de cegos e amblíopes de S. Tomé e Príncipe (ACASTEP) e um com a associação dos surdos de

STP com o objectivo de traçar planos para o ano lectivo de modo a dar uma melhor resposta durante o ano lectivo a essas crianças e jovens.

## **6 CONCLUSÃO**

O método utilizado para a realizar o presente trabalho é um método possibilita apresentar uma visão mais abrangente de um tema, podendo mostrar efectivamente a lacuna existente na escassez de artigos, documentos e demais textos realizados sobre o tema em específico. Portanto, pode não ser de grande contribuição para a promoção da elaboração e realização de futuros trabalhos científicos e não só, trabalhos mais actualizados, mais diversificados para o enriquecimento do tema.

Os resultados encontrados na presente investigação permitem constatar que este tema é ainda pouco investigado em STP, uma vez que a inclusão de crianças com necessidades educativas especiais é um conceito muito recente no país, existindo assim, uma relevante carência bibliográfica e documental. Neste contexto, consideramos que seria importante desenvolver uma investigação na área da inclusão.

Após a análise da bibliografia e dos documentos pesquisados, ficamos conscientes dos desafios existentes no país relativamente a uma educação inclusiva, um dos grandes desafios ressaltados nos dados do Relatório de Estudo é que uma parte das crianças de STP com NEE não vai à escola por falta de informação de alguns pais, falta de acessibilidade, falta de recursos financeiros ou também pelo receio de falta de aceitação por parte da sociedade.

Por tanto conclui-se que é unânimes os desafios e constrangimentos encontrados pelos autores e estudos, bem como as recomendações para ultrapassar os referidos desafios.

Os autores e estudos na sua unanimidade quanto as medidas para ultrapassar certas barreiras na efectivação dos desafios e constrangimentos temos por exemplo a diminuição do número de alunos por turma. Sempre que numa turma existam crianças identificadas com necessidades educativas especiais, recomenda-se a diminuição do número de alunos dessa turma; será vantajoso determinar o número máximo de alunos nessas circunstâncias.

Ressalta também a existência da consciência e vontade política sobre a necessidade de ultrapassar essas barreiras, tanto que está plasmado na Lei-Quadro

da Educação Especial- Lei n.º 2/2021, mas tendo em conta as fragilidades de recursos técnico-financeiros torna-se cada vez mais difícil a implementação de uma educação inclusiva no país. Para que fosse dado os primeiros passos para a organização do Sistema Educativo e conseqüentemente a efectivação da tão almejada educação inclusiva e tendo em conta as particularidades do país, há necessidade de efectivar a legislação existente e o desenvolvimento de três grandes eixos:

1. Sinalização e identificação das crianças em risco de deficiência, onde o Estado poderá ter a noção do número de crianças a serem incluídas no sistema educativo e por sua vez criar infraestruturas que respondam às necessidades dessas crianças;
2. Qualificação de professores de modo a atenderem às necessidades das crianças com NNE, visto que cada aluno tem a sua especificidade, tendo alguma deficiência ou não;
3. Organização dos serviços para o atendimento das crianças com NNE, para que haja serviços celeres, esclarecedores, inclusivos e acolhedores a cima de tudo.

“É relevante pensar, que é hora de resgatar a dívida social com o aluno com necessidade educacional específica. Para que aconteça a inclusão no contexto escolar, além de políticas públicas consistentes são necessárias, práticas educativas voltadas às particularidades e necessidades desse aluno.” (Lucero, 2017, p.43)

Em suma, se o país procura alcançar uma sociedade para todos, sociedade essa que seja conhecedora da grande diversidade da humanidade, da equidade social e tudo que acarreta uma sociedade inclusiva, que procura a remodelação, com o objectivo de dar resposta às necessidades de cada cidadão, é crucial fazer uma reforma profunda nas práticas pedagógicas para que a tão almejada educação inclusiva seja atingida. O caminho a ser trilhado para que tal aconteça é esse, é longo, todos sabemos, mas, só há uma maneira de se fazer essa inclusão: Fazendo a inclusão, apesar das dificuldades, dos desafios e das constantes barreiras encontradas.

## 7 REFERÊNCIAS

AINSCOW, Mel. **Necessidade Educativas Especiais em sala de aula, um guia para a formação de professores**. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional/Edições Unesco, 2000.

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE. ASSEMBLEIA NACIONAL: CENTRO GRÁFICO.**

CRUZ, Ana Maria Vera. **Que formação de Professores para a inclusão em São Tomé e Príncipe?**. 2010. Dissertação. (Mestre). Escola Superior de Educação de Lisboa, 2010

**DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS DEFICIENTES**. Assembleia Geral das Nações Unidas. 3 de dez. 2006. Disponível em : <https://direitodosdeficientes.wordpress.com/2016/03/14/declaracao-dos-direitos-das-pessoas-deficientes-onu/>. Consultado a 4 de janeiro de 2022

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948

DIREÇÃO- GERAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR.(s/d)**Avaliação e Intervenção na Área das NEE. Ministério da Educação**, 2015.

**DIREÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**. Ministério da Educação e Ensino Superior. São Tomé, 2022

**LEI BASES DO SISTEMA EDUCATIVO**. Lei nº 2 /2003. São Tomé: Assembleia Nacional.

**LEI BASES DO SISTEMA EDUCATIVO**. Lei n.º 4/2018 18 de fevereiro de 2019. Ministério da Educação de São Tomé e Príncipe. Assembleia Nacional

**LEI- QUADRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**. Lei n.º02/2021. São Tomé. Assembleia Nacional, 2021

LUCERO, Jocimara Borges, et al. **Educação Inclusivas nas escolas regulares: Desafios e Perspectivas**. Universidade Federal do Rio Grande, 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (s.d). **Plano Nacional de Acção de Educação Para Todos** (2002 – 2015). São Tomé e Príncipe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (s.d). **Estratégia para Educação e Formação** (2007- 2017). São Tomé e Príncipe.

MONTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar : o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003. Disponível em: <https://acessibilidade.ufg.br/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-TeresaEgl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf?1473202907>, Consultado em 10 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_. **Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2007.



PISCALHO, Inês. & Cruz, Ana Maria. **Programa de sinalização se crianças com deficiência ou em risco de desenvolvimento em São Tomé e Príncipe – Relatório do estudo**, 2015. UNICEF.

SILVA, Francisca; CARVALHO, Maria. **O estado da arte das pesquisas educacionais sobre o género e educação infantil: Uma introdução**. Universidade Federal da Paraíba, 2014.

SIM-SIM, Inês. **Estratégia de Desenvolvimento para a Educação Especial em São Tomé e Príncipe**. São Tomé: Ministério da Educação e Cultura, 2010

SOUSA, Angelica Silva de, et al. **Pesquisa bibliográfica: Princípios e Fundamentos**. Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83, 2021.

UNESCO (1994). **Declaração de Salamanca e enquadramento da acção na área das Necessidades Educativas Especiais**, disponível em: [https://www.academia.edu/27167726/DECLARA%C3%87%C3%83O\\_DE\\_SALAMANCA\\_E\\_ENQUADRAMENTO\\_DA\\_AC%C3%87%C3%83O\\_NA\\_%C3%81REA\\_DAS\\_NECESSIDADES\\_EDUCATIVAS\\_ESPECIAIS](https://www.academia.edu/27167726/DECLARA%C3%87%C3%83O_DE_SALAMANCA_E_ENQUADRAMENTO_DA_AC%C3%87%C3%83O_NA_%C3%81REA_DAS_NECESSIDADES_EDUCATIVAS_ESPECIAIS). Consultado a 3 de fevereiro de 2022

UNESCO (2000). **Fórum Mundial da Educação de Dakar. Educação para todos: o compromisso de Dakar**. Senegal, 26-28 de abril. Brasília (2ª ed.). Disponível em: [http://redeinclusao.web.ua.pt/files/fl\\_9.pdf](http://redeinclusao.web.ua.pt/files/fl_9.pdf). Consultado a 4 de janeiro de 2022

UNICEF (1989). **A Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: [https://www.unicef.pt/media/2766/unicef\\_convenc-a-o\\_dos\\_direitos\\_da\\_crianca.pdf](https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o_dos_direitos_da_crianca.pdf). Consultado a 4 de janeiro de 2022

VIEIRA, João José de. **Deficiências e inclusão escolar**. São Paulo: Nacional, 2005.